



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 441-1078

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar Fone/Fax: (035) 441-2788

CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 1.865/99

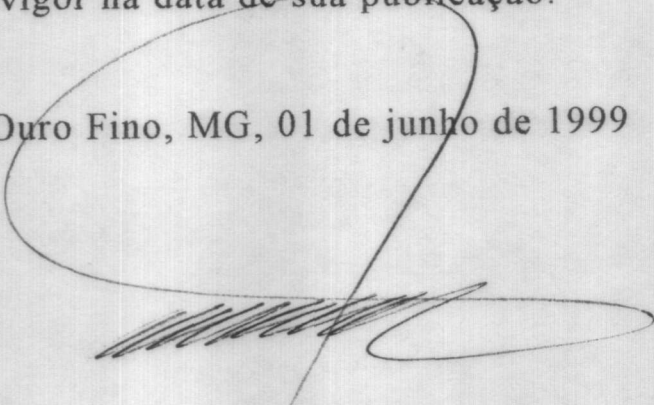
Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos o percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, a título de reajuste salarial, a partir do vencimento correspondente ao mês de maio/99, nos termos do artigo 48 da Lei Municipal 1.518/91.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 01 de junho de 1999



JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal

